PROJETO DE LEI

Nº 1.909/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.107,97 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REF. AO CV468/PGE-2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.107,97 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE A O CV468/PGE-2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	DOTAÇÃO/R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	27.8120010.1079	CV 468/PGE-2022 - MAT ESP ESC. DE KARATE		
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	1.107,97
		TOTAL DO CRÉDITO.	R$	1.107,97

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO A SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO TERMO CONVÊNIO Nº 468/PGE-2022, CELEBRADO COM A CONCEDENTE: O GOVERNO DO ESTADO/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL E A CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO-SEMECT, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. O VALOR GLOBAL DE R $ 21.666,67 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) , SENDO: SENDO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R$ 1.666,67 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO). ONDE DO SALDO DISPONÍVEL NA AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14714-1 NO BANCO DO BRASIL, A SER RESTITUIDO, O VALOR DE R$ 5.950,82 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CARATERIZA SUPERÁVIT FINANCEIRO JÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE. CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: 590.CD1, REGINA CELIA SCARPATI(26/07/2023 13:15:15) Palavras:856
Cód. Autenticidade: 13V7.6415.3159.407X.3747 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 590.CD1, REGINA CELIA SCARPATI(26/07/2023 13:15:15) Palavras:856
Cód. Autenticidade: 13V7.6415.3159.407X.3747 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINARIA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

AO CUMPRIMENTÁ-LOS, ENCAMINHO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA SUPRACITADO, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.107,97 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REF. AO CV468/PGE-2022", PARA ANÁLISE E POSTERIOR VOTAÇÃO EM PLENÁRIO.

O RECURSO TRATADO NO PRESENTE PROJETO É PROVENIENTE DE RECURSO VINCULADO A SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO TERMO CONVÊNIO Nº 468/PGE-2022, CELEBRADO COM A CONCEDENTE: O GOVERNO DO ESTADO/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL E A CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO-SEMECT, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. O VALOR GLOBAL DE R$ 21.666,67 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SENDO: SENDO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R$ 1.666,67 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO). CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

DIANTE DO EXPOSTO, CABE SALIENTAR QUE O RECURSO JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14714-1 NO BANCO DO BRASIL, DO QUAL SE FAZ NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS. SALIENTO QUE, DO SALDO DISPONÍVEL O VALOR DE R$ 5.950,82 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CARATERIZA SUPERÁVIT FINANCEIRO JÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE. CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS. SEGUE CÓPIA EM ANEXO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REPASSE PARA ANÁLISE DO PODER LEGISLATIVO.

PORTANTO, CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO DESTA COLENDA CASA DE LEI PARA A APRECIAÇÃO, E APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 042 DA LEI ORGÂNICA.

AO ENSEJO RENOVO VOTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÕES.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR.
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: 590.CD1, REGINA CELIA SCARPATI(26/07/2023 13:15:15) Palavras:856
Cód. Autenticidade: 13V7.6415.3159.407X.3747 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **26/07/2023 13:23:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H8.1V23.629W.A548.7465**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **590.CD1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 1.909/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **26/07/2023 13:15:15**, contendo 856 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13V7.6415.3159.407X.3747

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 110/SEMPOG/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de julho de 2023.

Da: Divisão de Projetos e Contas
Para: Gabinete do Prefeito

EXMO SENHOR
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional na LOA2023, para restituição de saldo resgatado referente ao Convênio n° 468/PGE-2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.107,97 (mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos), por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao Convênio N° 468/PGE-2022, celebrados pelos ENTES:

CONCEDENTE: Governo do Estado/ Superintendência Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer – SEJUCEL;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para a escolinha de Karatê de Alto Alegre dos Parecis, conforme Plano de Trabalho (0034313904)

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual) *:* R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ 1.666,67 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 21.666,67 (vinte e um mil reais seiscentos e sessenta e seis centavos) ;

REPASSE REALIZADO: Agência: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14714-1/ANO:2023;

SALDO DE RESGATE A RESTITUIR: R$ 7.058,79 (sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo de regate em extrato Banco do Brasil em anexo;

SALDO DE RECURSO DE SUPERÁVIT: R$ 5.950,82 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), já está inserido no orçamento vigente;

SALDO DE RENDIMENTOS DO EXERCÍCIO CORRENTE: R$ 1.107,97 (mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos) de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, conforme demonstrativo de regate em extrato Banco do Brasil em anexo;

Informo que, o valor a ser inserido no orçamento vigente referente aos rendimentos de aplicação no exercício de 2023, será conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.8120010.1079	CV 468/PGE-2022 – MAT ESP ESC. DE KARATE		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	1.107,97
		TOTAL DO CRÉDITO.	R$	1.107,97

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1- PLANO DE TRABALHO;
- 2- TERMO DE CONVÊNIO
- 3- EXTRATO CC14714-1 COM SALDO RESGATADO - 25_07_2023.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 58A.A3B, LUCAS CARNEIRO DA SILVA(26/07/2023 09:20:48) Palavras:453
Cód. Autenticidade: 0932.7H20.548X.E509.4561 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Informo ainda, que se faz necessário inserir o credito no orçamento vigente, para que seja RESTITUIDO aos ENTES CONVENIADOS, para posterior conclusão da prestação de contas, cumprindo todas as cláusulas conveniadas por meio do Convênio n° 468/PGE-2022, tempestivamente.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Lucas Carneiro de Silva
Diretor de Divisão de Prestação de Contas
Portaria nº 226/GP/2022

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **26/07/2023 09:22:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0987.8H22.713Z.7058.6671**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 em **26/07/2023 09:20:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U6.1620.348Z.833E.0601**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **58A.A3B** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 110/SEMPOG/2023**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **26/07/2023 09:20:48**, contendo 453 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0932.7H20.548X.E509.4561

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 2 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2); CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO

EVENTO: Aquisição de Material Esportivo para a Escolinha de Karatê de Alto Alegre dos Parecis-RO.

1. Identificação do Evento

A proposição deste projeto tem como expectativa a obtenção de apoio financeiro para subsidiar a aquisição de materiais esportivos para atender a escolinha municipal de karatê de Alto Alegre dos Parecis-RO. A Escolinha Municipal de Karatê tem a participação de aproximadamente 40 crianças e adolescentes pertencentes a comunidade Alto Alegrense, em sua maioria são crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social que necessitam de incentivo e apoio de políticas públicas positivas para a formação de cidadãos de bem. Na maioria são crianças carentes em diferentes bairros do município de Alto Alegre, dentro as atividades desenvolvidas com 01 professor com experiência em Karatê faixa preta, que realiza as atividades teóricas e práticas em três dias da semana no prédio locado pela Secretaria Municipal de Esportes, onde são atendidas crianças a partir de 7 anos e adolescentes de idade de 17 anos de idade, do sexo feminino e masculino. São escolinhas que recebem o acompanhamento da prefeitura municipal e que necessitam de apoio com material esportivo. Depois do advento da pandemia provocada pelo corona vírus os eventos ficaram paralisados com a finalidade de minimizar a proliferação da doença, porém desde então os recursos alocados para o esportes foram todos remanejados para implementação de políticas voltadas a saúde pública, porém com o retorno das festividades e pelo longo período em casa, as pessoas se acomodaram e os hábitos de sedentarismos aumentaram, com a finalidade em buscar alternativas que viabilizam o bem estar social, com o intuito de estimular a pratica de atividades esportivas, a administração observa a necessidade de resgatar a cultura da escolinha de karatê que há mais de 5 anos vinha sendo realizada que só veio ser paralisada por conta da pandemia, o objetivo e envolver as crianças com a práticas de atividades físicas, desenvolver a disciplina, colaborar por meio destas políticas públicas cidadãos responsáveis e de boa índole, diminuindo a violência e a criminalidade em nossa região, gerando bem estar e mais qualidade de vida a nossa população.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da entidade:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis				
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40				
Endereço da Entidade:	Avenida Afonso Pena nº 3370 Centro		CEP:	76.952-000	
Complemento:	Zona Urbana	Município:	Alto Alegre dos Parecis-RO	UF:	RO
DDD (telefone):	(69) 3643-1101/1104/1255				
DDD (Cel):	(69) 98484-8140				
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/21 Até 31/12/2024.				
Finalidade Estatutária:	Entidade Pública (Poder Executivo)				
Data de Funcação:	22/06/1994				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Denair Pedro da Silva				

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 3 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** 8 CPF:018.83*.**2-**2

E-mail do dirigente: (informe apenas um)	denairpedro2020@gmail.com				
DDD (Cel):	(69) 98484-8140				
RG do dirigente:	149.661-5	Órgão Expedidor:		SSP-RO	
CPF do Dirigente:	815.926.712-68				
3. Identificação da Instituição Organizadora *(caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)*					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:			CEP:		
Complemento:		Município:		UF:	
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)					
Email do dirigente: (informe apenas um)					
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:			
CPF do Dirigente:					
4. Responsável técnico pelo Projeto					
Nome Completo:					
Email: (informe apenas um)					
Endereço:					
Complemento:			CEP:		
Município:			UF:		
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
5. Instituições Participantes do Evento					
Nome da Instituição:					
Endereço					
Município:			UF:		

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

A cidade de Alto Alegre dos Parecis possui atualmente, conforme o IBGE cidade a estimativa populacional de 13.268 habitantes, onde pelo menos 5.000 são crianças e adolescentes, a cidade está localizada em região de fronteira com a República Federativa da Bolívia, nossas crianças e jovens estão em condições de risco e vulnerabilidade social, com o aumento do tráfico e da violência os entes públicos tem a responsabilidade de promover políticas públicas que minimizam os índices de violência e que tragam mais segurança e bem estar a nossa comunidade. Na busca de alternativas que melhorem as condições sociais propomos o projeto para viabilizar e estimular a prática esportiva para as nossas crianças e adolescentes com aulas gratuitas de karatê. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo não possui recursos orçamentários e financeiros suficientes para promover de forma independente estas ações, com o intuito de fazer tornar realidade as melhorias almejadas para a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 4 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

realização das atividades por meio da compra de materiais e quimonos, objetivamos trazer mais saúde, alegria e estimulo as crianças e jovens da nossa cidade, possibilitando aulas de karatê de forma adequada e com maior qualidade. Nesses últimos anos a cidade vem crescendo, a população aumentando, os índices de furtos tem sido a grande preocupação dos órgãos de segurança local, esse problema social tem se justificado pela falta de esporte e lazer no Município, as crianças e jovens ficam expostos, educar e oferecer lazer e a pratica esportiva são ações que visam solucionar os problemas vivenciados no município, é imprescindível promover políticas públicas que possibilitem o desenvolvimento social e formação de cidadãos de bem. O poder público tem o dever de acompanhar o desenvolvimento dos jovens, minimizar os riscos a condutas violentas e nocivas, prevenir o crime, promover a educação, a disciplina, o companheirismo, a prática esportiva são mecanismos eficientes e precisam ser agenciados, desta forma o município propõe o projeto junto a SEJUCEL com finalidade de resgatar a escolinha de karatê em Alto Alegre, estimular o esporte e melhorar a vida da nossa sociedade local. Através desta parceria entre o Município e o Governo do Estado poderemos mudar a realidade atual desta região, além de minimizar as ações de violência, cumprimento com o compromisso de colaborar de forma mais eficiente na formação de bons cidadãos.

7. Data (ou período) estimada para realização/execução de 01/11/2022 (a partir da ordem bancária) a 01/11//2023.

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Placas de EVA para artes marciais, dupla face. Produto de alta qualidade, com 40mm de espessura, 1MX1M, superfície texturizada do tipo slip, siliconizada, dupla face com ótima memória de retorno. Corte com encaixe quebra-cabeça.	UND	40	Após ALR	365 dias (Novembro 2022/Novembro /2023)
		Kimono Lona K-10, vários tamanhos: Infantil, Juvenil, Adulto.	UND	40		
		Faixa Colorida Padrão	UND	40		

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa						
Código	Especificação	Unid.	Qtd	V. Total	Convenente	Concedente
33.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO**					
	Placas de EVA para artes marciais, dupla face. Produto de alta qualidade, com 40mm de espessura, 1MX1M, superfície texturizada do tipo slip, siliconizada, dupla face com ótima memória de retorno. Corte com encaixe quebra-cabeça.	Unid.	40	R$ 10.600,00		R$ 10.600,00
	Kimono Lona K-10, vários tamanhos: Infantil, Juvenil, Adulto.	Unid.	40	R$ 8.933,33		R$ 8.933,33
	Faixa Colorida Padrão	Unid.	40	R$ 2.133,33	R$ 1.666,67	R$ 466,66
				TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 21.666,67	
				Proporção de Desembolso→	**R$ 1.666,67**	**R$ 20.000,00**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 5 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** 8 CPF:018.83*.**2-*2

MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Placas de EVA para artes marciais, dupla face. Produto de alta qualidade, com 40mm de espessura, 1MX1M, superfície texturizada do tipo slip, siliconizada, dupla face com ótima memória de retorno. Corte com encaixe quebra-cabeça.	Unid.	40	R$ 265,00	R$ 10.600,00
SENDO UTILIZADAS 40 (QUARENTA) UNIDADES NO PISO DO AMBIENTE LOCADO PELA SEMECT PARA EXECUÇÃO DAS AULAS DE KARATÊ DO PROJETO.					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
02	Kimono Lona K-10, vários tamanhos: Infantil, Juvenil, Adulto.	Unid.	40	R$ 223,33	R$ 8.933,33
03	Faixa Colorida Padrão	Unid.	40	R$ 53,33	R$ 2.133,33
SENDO UTILIZADAS PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLINHA DE KARATÊ DO PROJETO.					

TOTAL GERAL	**R$ 21.666,67**

8.1 DOS VALORES GERAIS DAS DESPESAS:

Valor total da Despesa para Aquisição dos Materiais Esportivos para Escolinha de Karatê é de R$ 21.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete centavos); o Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedidos pela SUJECEL, e o valor de R$ 1.666,67 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de contrapartida do Município.

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado					
UF:	RO	Município:	Alto Alegre dos Parecis-RO	Nº de Habitantes:	13.268hab.

10. Histórico

A Escolinha Municipal de Karatê de Alto Alegre dos Parecis teve o seu início há mais de 5 anos no Município, funcionando de forma gratuita com as aproximadamente 15 a 50 alunos participando assiduamente, atendendo alunos carente e de baixa renda, com o advento da pandemia as aulas foram paralisadas, porém com o aumento da população e a crescente incidência de violência na localidade com o cometimento de furtos e da presença de usuários de drogas, existe a grande necessidade de resgatar a escolinha de karatê, com o objetivo de diminuir os índices de violência, promover educação e a formação de cidadãos de boa índole em nossa cidade. As experiências com práticas esportivas no cotidiano das crianças carentes exercem influências significativas para o desenvolvimento socioeducativa dos jovens,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 6 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** CPF:018.83*.**2-*2

em especial o karatê, sua prática mostra-se muito eficiente como projeto social, essa modalidade oferece as crianças, adolescentes e jovens uma ideologia norteadora de bons hábitos e de disciplina, um meio de segurança pessoal, uma estrutura moral e filosófica como elemento e apoio para sua vida adulta. O esporte e as atividades físicas são importantes meios para fortalecer corpos, a coordenação motora, aliviar o estresse, aguçar mentes e aproximar pessoas. Essas atividades se tornaram importantes pela contribuição que trazem no desenvolvimento social das comunidades e para boa formação dos indivíduos, o intuito do projeto e utilizar estes mecanismos e melhorar o convívio, estabelecer uma cultura de boas práticas e da harmonia a cidade. Historicamente o município é conhecido pela tranquilidade local, pela amicidade das pessoas, pela boa convivência e da sensação de paz local, porém ultimamente com a falta e a oferta de esporte e lazer vivenciamos com a consequência do aumento da violência e da criminalidade, com medida de combater e trabalhar no controle da violência, almejamos através desta parceria com a SEJUCEL ampliar nossas políticas públicas sociais e melhorar a qualidade de vida das pessoas, com a aquisição de material esportivo iremos reativar a escolinha de karatê, com a intenção de incentivar o esporte, possibilitar os jovens e crianças uma ocupação sã, distanciando esses jovens dos riscos com envolvimento com drogas e práticas violentas, implementando novas medidas para a formação de futuros cidadãos de bem.

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	(X) Evento Educacional (X) Evento de Participação ( ) evento Científico
10.2 Quanto á Abrangência:	(X) Local (X)Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12. Metodologia

A Aquisição de material esportivo, serão feitas através de processo licitatório, esses materiais serão utilizados durante as aulas e em competições que a escolinha de karatê participe. O cronograma de funcionamento da Escolinha de karatê tem previsão para ocorrer nas segundas, quartas e sextas-feiras semanalmente, de forma gratuita nos períodos vespertino e noturno, separados por categorias de idade e faixa etária de 07 a 17 anos de idade, as aulas são subdivididas de uma a duas horas entre atividade teórica e pratica e também podem ter a presença dos pais ou responsáveis, participando como expectadores, acompanhando a execução das aulas e das disputas.

Toda a execução do projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, a mesma realizará a execução das despesas e acompanhamento de todas as etapas do Projeto. Somente depois da conclusão do cronograma de execução ser concluído será finalizado este projeto, onde terá início os trâmites de prestação de contas.

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais: Adquirir os materiais esportivos com a finalidade de reativar a escolinha de karatê e por meio desta modalidade promover a cidadania e a integração social entre o público jovem da região, estimulando a prática esportiva, o desenvolvimento da cultura esportiva local de karatê, promovendo saúde e bem-estar a população jovem da nossa cidade.

Objetivos específicos:

- Promover a integração social;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 7 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** CPF:018.83*.**2-*2

- Minimizar os índices violência;
- Promover a prática esportiva;
- Propiciar o desenvolvimento de bons comportamentos na formação de cidadãos;
- Resgatar e Fomentar o esporte como veículo de transformação social, com o intuito de aumentar expectativa de vida das pessoas;
- Melhorar a saúde e trazer qualidade de vida a população;
- Estimular o esporte como política pública fortalecedora da democracia, do convício social, trazendo mais alegria e bem-estar as pessoas;
- Utilizar o esporte como ferramenta de convergência governamental para combater à pobreza e reduzir as desigualdades sociais.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Aulas de Karatê	11/2022 a 11/2023	Vespertino/ Noturno	SEMECT	Prédio alocado pela SEMECT

15. Cronograma de atividades

Atividades	Período de Execução								
	2022		2023						
	Meses								
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Projeto de Lei Inclusão no Orçamento									
Abertura de Processo e Licitação									
Empenho e Contratação									
Recebimento e Pagamento dos Materiais									
Utilização dos Materiais e Início da Escolinha									
Prestação de Contas									

16. Participantes/ Público alvo

17.1 Número provável:

A escolinha de karatê irá atender de 40 crianças e adolescentes, que participarão das aulas e de competições com professores, coordenadores e expectadores, colaborando nos eventos e disputas ao público os torcedores, simpatizantes da comunidade local cerca de mais de 150 pessoas envolvidas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 8 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

diretamente apoiando e contribuindo de forma indireta para a continuidade das aulas e atividade esportiva das nossas crianças. Com os últimos anos dos eventos parados em nossa região e pelo histórico de disputa de artes marciais karatê foi mais de 400 pessoas no ano de 2018, indiretamente mais de 300 pessoas colaboram para a realização de eventos envolvendo a escolinha de karatê quando são realizados no Município.

17.2 Origem dos participantes:
Participarão das aulas as crianças, adolescentes e jovens de 07 a 17 anos de idade, além de servidores públicos, técnicos formados em artes marciais, coordenadores pedagógicos, professores de educação física, entidades sem fins lucrativos, poderão se inscrever para frequentar as aulas, crianças e adolescentes dos mais de sete bairros do município, onde poderão participar de disputas e eventos nos distritos e municípios circunvizinhos.

17.3 Faixa etária/categorias de divisão:
As aulas serão ministradas as crianças, adolescentes e jovens de 07 a 17 anos de idade matriculadas na escolinha de karatê por meio da SEMECT, nos horários e dias pré-fixados pela instituição.

17.4 Processo de seleção:
Para participar da escolinha de karatê as crianças e adolescentes interessados devem comparecer na sede da SEMECT junto com os pais ou responsáveis legais, para realizar a matrícula no período de segunda a sexta feira, especialmente no mês de junho e julho do corrente ano, as aulas se estenderão até o final do ano com paralização com as festividades de final de ano.

17. Divulgação

A parceria deste Projeto entre SUJUCEL E SEMECT será divulgado através de Banner, sites, redes sociais, meios de comunicação: escrito, falado e televisionado e mídia volante.

18. Recursos Humanos

Função	Quant.	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Professor de Educação Física	Coordenar o Funcionamento da Escolinha Municipal de Karatê.
Coordenador Pedagógico	01	Agente Administrativo	Elaboração de ficha de matricula, cronograma de funcionamento e toda parte burocrática.
Apoio	01	Agente Administrativo	Dar apoio e suporte durante a realização das aulas, treinamento e durante a participação nos eventos esportivos.

18 - METAS

Qualitativas

- *Ampliar as políticas públicas de incentivo as atividades esportivas;*
- *Oportunizar momentos de lazer aos munícipes locais e fortalecer o vínculo ao esporte;*
- *Revelar novos talentos na modalidade.*
- *Melhorar as condições de saúde com a pratica de atividades físicas, trazer bem estar social e melhorar a qualidade de vida nossa população.*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 9 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2); CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

- *Despertar o interesse pela atividade física;*
- *Desenvolver o espírito de competição e conter o ímpeto de agressão;*
- *Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania;*
- *Estimular o interesse e melhorando o convívio familiar e em comunidade.*

INDICADORES:

- *Em parceria com as escolas municipais poderão ser observados o desempenho das atividades escolar dos alunos;*
- *Número de atividades realizadas pelas turmas; e*
- *Número de eventos externos em que participaram os alunos do Projeto*

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- *Relatório dos profissionais envolvidos diretamente no projeto;*
- *Frequência às aulas de Karatê do Projeto, com aplicação de grau de participação;*
- *Frequência escolar dos alunos do Projeto;*

Quantitativas

- *Possibilitar o envolvimento com o esporte karatê a pelo menos 40 crianças, adolescentes e jovens da cidade;*
- *Diminuir as causas de violência e criminalidade em 5% com o incentivo promovido pela escolinha e campeonato de futebol;*

INDICADORES:

- *Número de alunos inscritos no Projeto X número de alunos com participação efetiva no Projeto;*

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- *Relatórios com os nomes dos participantes;*
- *O monitoramento das ações do Projeto e atendimento dos objetivos e das respectivas metas propostas é realizado através de: Reunião com os pais dos alunos participantes do Projeto;*
- *Reunião com a direção das Escolas que os alunos estudam.*

19 -Resultados esperados

Oferecer um trabalho primando pela organização e eficiência, permitir o aprimoramento dos participantes na pratica de esporte não profissional pela vivencia nas aulas e nas competições, proporcionar a integração entre as comunidades esportivas rurais e urbanas, revelar novos talentos na modalidade, tanto atletas quanto comissão técnica. Almejamos através desta parceria com a SEJUCEL ampliar nossas políticas públicas sociais e melhorar a qualidade de vida das pessoas, com a aquisição de material esportivo iremos reativar a escolinha de karatê, com a intenção de incentivar o esporte, possibilitar os jovens e crianças uma ocupação sã, distanciando esses jovens dos riscos com envolvimento com drogas e práticas violentas, implementando novas medidas para a formação de futuros cidadãos de bem.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

A forma de divulgação dos resultados será através de sites, meios de comunicação escrita, falado e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 10 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

televisionada, boletins impressos.

21 -Indicador de Resultado proposto

Oferecer um trabalho organizado e com eficiência educacional e de participação, diminuição nos gastos financeiros para o funcionamento e manutenção da escolinha Municipal de Futsal e Futebol de Alto Alegre dos Parecis, oportunizar a participação em evento esportivo e diminuição dos fatores de risco em envolve a comunidade esportiva tais como: drogas, alcoolismo, criminalidade entre outros e proporcionando lazer, divertimento através de uma atividade física saudável.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Inicialmente poderão ser realizadas reuniões com a comunidade local explicando como funcionam as aulas e técnicas marciais, além de durante a execução do projeto promover o acompanhamento escolar dos participantes, realizando Relatórios do projeto pela SEMECT, registrando as reportagens de imprensa, publicações nos sites, Fotos, regulamentos das disputas, lista de chamadas, e fazer acompanhamento escolar das crianças que estiverem frequentando a escola e campanha de incentivo para inclusão das que estiverem fora da escola.

23 - Orçamento Geral

Valor Projeto (A):	R$ 21.666,67
Valor da Contrapartida (B):	R$ 1.666,67
Valor Global (A+B)	R$ 21.666,67
Valor do Repasse:	R$ 20.000,00

*Seguindo anexo Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado

24 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	-	R$ 20.000,00	-

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	-	R$ 1.666,67	-

25- Contrapartida

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pag.: 11 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

O Objeto se trata de Convênio entre o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO e a SEJUCEL-RO, onde o valor correspondente a 5% correspondente ao valor global do convênio ***é R$ 1.666,67 (mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos)*** *em atendimento ao Art. 11, § 1° da Lei Estadual, nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual abaixo:*

I – mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil habitantes).

26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1- Entidade:	*Não haverá patrocinadores*
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
E-mail:	
Outras informações:	
2- Entidade:	*Não haverá patrocinadores*
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
E-mail:	
Outras informações:	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

28 - Assinatura do Responsável Técnico

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 12 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO Nº 468/PGE-2022

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n°, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, a Superintendente Estadual, a Sra. MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, portadora do CPF/MF n° 713.833.872-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, S/N, Centro, Alto Alegre dos Parecis, CEP 78.994-800, neste ato representado pelo Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, portador do RG nº 1.496.615 SSP-RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.926.712-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos ids. 0029851473.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0032.068465/2022-12, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Fica condicionado a eficácia deste Termo a depender das condicionantes apontadas através do Parecer nº 88/2022/PGE-SEJUCEL, sob id. 0030089232, e ao Plano de Trabalho sob id. 0030043138, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n. 0032.068465/2022-12, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (ID 0030043138) aprovado pela autoridade competente (Id. 0030043332), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de materiais esportivos para a escolinha de Karatê de Alto Alegre dos Parecis conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pag.: 13 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** CPF:018.83*.**2-*2

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 21.666,67 (vinte e um mil reais seiscentos e sessenta e seis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000557 (Id. 0030079564);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$1.666,67 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Declaração de Contrapartida (Id. 0030043138), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160004 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114901 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001018.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 14 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** CPF:018.83*.**2-*2

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

Pag.: 15 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 A SSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** 8 CPF:018.83*.**2-*2

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência até dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Pag.: 16 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador(a)**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, **Superintendente**,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 17 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

em 01/07/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030089837** e o código CRC **D832A6D1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0032.068465/2022-12 SEI nº 0030089837

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 18 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G337251142006732034
25/07/2023 12:08:14

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14714-1 AQ MATER KARAT AA PARECIS
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/07/2023		4006	99015	470 Transferência enviada	550.046.000.234.578	8.718,00 D	
				17/07 11:41 GERACAO 2000 CALCADOS CO			
17/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	8.718,00 C	0,00 C
25/07/2023		4006	04006	630 BB RF CP Automatico	115.418	7.058,79 C	
				Resgate Total *			
25/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			7.058,79 C

Saldo	7.058,79 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	7.058,79

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1136.5412.348K.1177.5518 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Proc. Adm: 0000217.3.1-2023 - COMPRAS (PRINCIPAL) - PREGÃO ELETRÔNICO
Pag.: 1 / 2 ID. do Doc.: 582.8A7 - 25/07/2023 - 11:12:48
Pag.: 19 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:018.83*.**2-*2

G337251142006732035
25/07/2023 12:11:55

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14714-1 AQ MATER KARAT AA PARECIS
Mês/ano referência	JULHO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	15.690,46				13.444,736865		
17/07/2023	RESGATE	8.718,00				7.437,429432	1,172179189	6.007,307433
	Aplicação 16/11/2022	8.718,00				7.437,429432		
25/07/2023	SALDO ATUAL	7.058,79				6.007,307433		6.007,307433

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.690,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	8.718,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	86,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	86,33
SALDO ATUAL =	7.058,79
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	7.058,79

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
16/11/2022	972.103.552	21.666,67	19.774,561454	5.987,374963
22/05/2023	909.400.622	23,00	19,932470	19,932470

Valor da Cota

30/06/2023	1,167033495
25/07/2023	1,175033668

Rentabilidade

No mês	0,6855
No ano	5,8634
Últimos 12 meses	10,6546

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 25/07/2023 - Cota: 1,175033668

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0932.7H20.548X.E509.4561 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V5.2X13.4308.3183.3586 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO
Proc. Adm: 0000217.3.1-2023 - COMPRAS (PRINCIPAL) - PREGÃO ELETRÔNICO
Pag.: 20 / 20
ID. do Doc.: 58A.A3B - 26/07/2023 09:20:48 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-** 8 CPF:018.83*.**2-*2
Pag.: 1 / 2 ID. do Doc.: 582.918 - 25/07/2023 - 11:13:31

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MUNICIPIO APROVADO
Selo Unicef

OFÍCIO

Nº 73/SEMPOG - DPLO/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de julho de 2023.

AO EXMO. SENHOR
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
NESTE.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.909/2023

SENHOR PRESIDENTE,

AO CUMPRIMENTÁ-LO, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE, "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.107,97 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REF. AO CV468/PGE-2022", MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, PARA APRECIAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS NOBRES EDIS DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.

DIANTE DO EXPOSTO, NA OPORTUNIDADE SOLICITO A REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM VIRTUDE DO PERÍODO DE RECESSO DO PODER LEGISLATIVO, O QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA DESTA COLENDA CASA DE LEI. TENDO EM VISTA QUE O PROJETO EM EPIGRAFE TRATA-SE DE RECURSO PARA INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **26/07/2023 13:25:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K4.0R25.122U.9502.4673**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **590.D4B** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 73/SEMPOG - DPLO/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **26/07/2023 13:21:19**, contendo 173 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1333.0421.2193.615E.8452

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. - RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8